

EDITAL DE PESQUISA N° 04/2019

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

INFORMAÇÕES GERAIS

O Diretor Presidente e a Coordenação de Pesquisa do ICEV – Instituto de Ensino Superior tornam público o presente Edital e convocam professores interessados em apresentarem propostas de projetos de pesquisa para participação no Programa de Pesquisa do ICEV, nos termos aqui estabelecidos.

O Edital tem como finalidade fornecer apoio financeiro para a execução de projetos regulares da Instituição, bem como incentivar o desenvolvimento de projetos, tendo em vista o fortalecimento dos núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

1. VIGÊNCIA

01 e agosto de 2019 a 31 de julho de 2020

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para seleção de Projetos de Pesquisa, mediante financiamento a projetos que visem a promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e melhoria da qualidade de vida nas Áreas de Ciências Jurídicas, Ciências Sociais Aplicadas e Tecnológicas no Estado do Piauí e região, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.2. Os objetivos específicos deste edital são:

2.2.1. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;

2.2.2. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação de discentes em projetos de pesquisa;

2.2.3. Fortalecer os núcleos/grupos de pesquisa certificados pela Instituição

3. LINHAS DE PESQUISAS

O presente Edital contempla as seguintes linhas de pesquisa nas quais os projetos deverão ser enquadrados:

LINHAS DE PESQUISAS INSTITUCIONAIS
Direito e Responsabilidade Social
Direito e Contemporaneidade
Direitos Humanos Fundamentais
Constitucionalização do Direito Privado
Tecnologia
Desenvolvimento Social
Gestão Estratégica, Marketing e Inovação
Organizações, Gestão e Sociedade
Contabilidade e Sociedade
Gestão Educacional e Tecnologia
Inovação e Empreendedorismo
Capital Intelectual e Capitalismo Consciente
Gestão Pública e Responsabilidade Social

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	25/05/2019
Submissão dos projetos	De 04/06/2019 até 17/06/2019
Julgamento dos projetos	De 18/06/2019 até 21/06/2019
Divulgação dos resultados	Até 21/06/2019

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. Professores com título de doutor ou mestre e com vínculo

funcional/empregatício com o iCEV, e que tenha grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos Institucional/Coordenação de Pesquisa. Serão apoiados os projetos de pesquisa enquadrados dentro das Linhas de Pesquisa apresentadas neste Edital.

6. AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1. Os melhores projetos de cada Escola serão financiados com uma bolsa auxílio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) desde que atendidos os requisitos descritos neste edital.
- 6.2. Os projetos que não forem contemplados com bolsas e/ou auxílios financeiros, mas que atingirem a pontuação mínima de 50% dos pontos, serão aprovados para execução normalmente conforme cronograma previsto
- 6.3. Os projetos de pesquisa serão financiados no total ou em parte com recursos do iCEV – Instituto de Ensino Superior.
- 6.4. Os projetos que ultrapassarem o valor estabelecido no parágrafo anterior deverão ser arcados pelos pesquisadores responsáveis.
- 6.5. O recurso do projeto contemplado com o auxílio financeiro deverá ser gerenciado pelo(a) coordenador(a) do projeto.
 - 6.5.1. Em caso de impedimento por parte do coordenador(a) do projeto, O recurso financeiro do projeto será distribuído para o próximo projeto classificado;
 - 6.5.2. Em caso do(a) coordenador(a) ter mais de um projeto de pesquisa aprovado, poderá receber o auxílio financeiro por, no máximo, 1 (um) projeto.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. Serão financiados itens referentes a custeio e capital, compreendendo:
 - 7.1.1. Custeio

- Material de consumo;
- Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
- Serviços de terceiros (pessoa Jurídica) — pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, de caráter eventual, despesas com participação de pesquisadores em eventos;

7.1.2. Capital

- Equipamentos;
- Material permanente;
- Material bibliográfico e publicação dos resultados da pesquisa.

7.2. Não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

7.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, para formação de recursos humanos.

7.4. As despesas deverão estar detalhadamente previstas em planilha orçamentária do projeto com prazo máximo de execução de até 12 meses. Despesas não contempladas no orçamento do projeto não serão consideradas para ressarcimento de valores. O prazo para a solicitação dos recursos previstos no orçamento tem início 30 dias após a data vigência do projeto e vai até 8 meses após a data de início.

7.5. Todas as despesas deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal pessoa jurídica em nome do ICEV.

7.6. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente ou de outro agente financiador/colaborador a título de contrapartida.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS PESQUISAS

As pesquisas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses, de agosto de 2019 a julho de 2020, contados a partir da data de início das atividades do projeto.

9. REQUISITOS GERAIS

9.1. Os requisitos indicados a seguir são válidos para participação do Edital. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em desqualificação do projeto.

9.2. Requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:

9.2.1. O projeto de pesquisa deve ser elaborado conforme modelo disponibilizado pela coordenação de pesquisa que segue a Norma ABNT 15287 (2011);

9.2.2. A estrutura do projeto deve constar:

- Caracterização do Problema – Descrever objetivamente, com apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.
- Objetivos e Metas –Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidos no projeto.
- Metodologia – Descrever como a pesquisa será feita, detalhando o tipo de pesquisa, os participantes da pesquisa, o método, os instrumentos de coleta ou produção dos dados e como os dados serão analisados.
- Resultados e Impactos Esperados – Descrever os resultados esperados. Estimar a repercussão e impactos socioeconômicos, técnicos-científicos dos resultados esperados na solução do problema.
- Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta – Informar as principais realizações, competências, e experiências do grupo no tema ou área proposta nos últimos anos.
- Cronograma de execução – Descrever as atividades a

serem desenvolvidas na pesquisa, com indicação do período em que serão desenvolvidas.

- Orçamento – Detalhamento e justificativa dos recursos necessários para realização da pesquisa em cronograma físico-financeiro, encadeado por fases que retratem o projeto como um todo. Observando os itens financiáveis que são descritos nesse edital.
- Referencias – Relacionar as referencias utilizadas de acordo com as normas da ABNT.

9.2.3. Apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;

9.2.4. Ter período de execução equivalente ao período correspondente as chamadas ao qual o projeto esteja vinculado;

9.2.5. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem ser aprovados pelo comitê de ética;

9.2.6. Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas a Coordenação de Pesquisa como requisito para a liberação dos recursos.

9.3. Requisitos do coordenador do projeto:

9.3.1. O coordenador do projeto deve ser pesquisador Doutor ou Mestre atuante na área;

9.3.2. No projeto o coordenador poderá especificar os professores colaboradores membros da equipe;

9.3.3. Possuir Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupo Institucional de Pesquisa do ICEV;

- 9.3.4. Ter seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados no Currículo Lattes e atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- 9.3.5. O projeto referente a este edital deverá ser feito pelo professor coordenador de acordo com sua linha de pesquisa cadastrada no Diretório de Grupos. **Este projeto deverá ser o gerador dos projetos do PIBIC/PIVIC.**
- 9.3.6. O coordenador e demais membros não devem possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos do PIBIC;
- 9.3.7. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

10. DEVERES DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA:

- 10.1. Orientar e avaliar os membros da equipe durante o período de execução do projeto;
- 10.2. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios parcial e final (ou redação de patente ou registro de software) e submeter como comprovante de atividade, no caso do(a) coordenador(a)
- 10.3. Indicar membro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas à condição de membro da equipe
- 10.4. Desligar o membro da equipe com a devida justificativa protocolada ao Comissão de Pesquisa.;
- 10.5. Fica vedado o repasse da coordenação do projeto de um membro da equipe a outro, salvo em caso de afastamento do(a) coordenador(a) para tratamento de saúde, licença maternidade, capacitação, remanejamento ou aposentadoria;
- 10.5.1. No caso de impedimento do(a) coordenador(a), este

deverá justificar formalmente ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do campus.

10.5.2. Os auxílios financeiros remanescentes de membros que repassaram a coordenação do projeto, devem ser empenhados no nome do novo coordenador

11. SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados exclusivamente via internet no sítio <https://forms.gle/UyAa36zEzqoXGxyt5> em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.2. Não será permitida a entrega de projeto de pesquisa por meio impresso.

11.3. Não serão aceitos projetos submetidos por quaisquer outros meios ou fora do prazo.

11.4. O currículo Lattes anexado pelo(a) coordenador(a) na submissão será o documento a ser avaliado.

12. SELEÇÃO

12.1. As propostas serão analisadas pela Coordenação de Pesquisa, ou por uma equipe de especialistas convidada por ela, que utilizará os seguintes critérios de avaliação:

- Aderência das propostas ao Edital.
- Relevância e impacto do projeto.
- Curriculum Lattes do docente Coordenador da proposta.
- Aplicação adequada dos recursos financeiros pretendidos.
- Exequibilidade da proposta.
- Subordinação a aspectos éticos quando for o caso.

12.2. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada através das seguintes etapas:

- Análise preliminar, pela instancia responsável na Coordenação de Pesquisa quanto ao enquadramento dos projetos as condições e exigências do presente Edital;
- Avaliação e análise do mérito dos projetos pela Comissão Avaliadora;
- Análise do currículo Lattes do coordenador do projeto
- Aprovação final pela Comissão Avaliadora.

13.DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

13.1.A relação dos projetos aprovados de acordo com o presente Edital será divulgada pela Coordenação de Pesquisa no site do ICEV – Instituto de Ensino Superior.

13.2.A classificação dos projetos dar-se-á por em ordem decrescente de pontuação, porém, o projeto deve obter nota mínima de 50% dos pontos para ser aprovado e entrar em execução.

14.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Coordenação de Pesquisa aceitara recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da divulgação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido a Coordenação de Pesquisa, via on-line, a qual proferira sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ouvida a comissão de avaliação.

15.DO TERMO DE CONCESSÃO DOS RECURSOS PARA OS PROJETOS APROVADOS

15.1.Os projetos aprovados serão desenvolvidos mediante assinatura do Termo de Concessão, em que as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- 15.1.1. Coordenador do projeto - responsabilidade por todas as obrigações previstas no Termo de Concessão, permitindo que a Coordenação de Pesquisa, a qualquer tempo, possa confirmar a

veracidade das informações prestadas.

- 15.1.2. ICEV - garantir a aquisição dos itens financiáveis constantes deste Edital, aos respectivos coordenadores, conforme cronograma previsto no projeto, considerando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o início da execução do projeto e condicionada a solicitação formal efetuada pelo coordenador do projeto a Coordenação de Pesquisa, a cada semestre e anexado os comprovantes de vinculação profissional e acadêmica dos participantes.

16. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do ICEV – Instituto de Ensino Superior.

17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 17.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo ICEV, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 17.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
- 17.2.1. Cometer ato ilícito;
 - 17.2.2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Deverá ser comunicada a Coordenação de Pesquisa, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa a execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.
- 18.2. É de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas

em sua submissão;

18.3. Os casos omissos serão analisados pelos conselhos superiores.

ANEXO 1- QUADROS

Quadro 1: Pontuação da qualificação do (a) coordenador (a) desse Edital referente à produção acadêmica entre o período de 2014 a 2019.

Grupo A - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
1.1	Doutor(a)	10,0
1.2	Mestre(a)	7,0
1.3	Especialista	5,0

Grupo B - Títulos decorrentes da atividade didática		Pontuação
2.1	Orientação de IC	1,0
2.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
2.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
2.4	Orientações de teses de doutorado	6,0
2.5	Projetos de pesquisa concluídos	3,0
2.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
2.7	Participação em banca de mestrado	2,0
2.8	Participação em banca de doutorado	4,0

Grupo C - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		Pontuação
2.1	Publicação de livro com ISBN	10,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10,0
2.4	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B3 e B5)	3,0
2.6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.7	Participação como conferencista	2,0
2.8	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5

2.9	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.10	Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais, locais e não informados	1,0
2.11	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.12	Registro de propriedade industrial	10,0

Quadro 2: Critérios de seleção do projeto de pesquisa

Mérito do projeto	Descrição do mérito	Pontuação
1.1	<p>Originalidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Originalidade é a qualidade do que é diferente ou novo. • No contexto de desenvolvimento tecnológico, é original o projeto inovador e/ou que apresenta contribuições ao estado da arte da ciência e tecnologia. • A contribuição ao estado da arte está relacionada à produção de novos conhecimentos e aos avanços propostos e/ou alcançados em termos científicos e/ou tecnológicos. • Inovação é o ato ou processo de se desenvolver novos dispositivos, técnicas ou métodos que agreguem valor a um produto ou serviço. • Para ser original, um projeto deve resultar na criação e/ou no aprimoramento de equipamentos, processos, metodologias e técnicas. • A originalidade dos resultados obtidos e/ou propostos pelo projeto é sempre julgada conforme sua fase na cadeia da inovação e a data de início de execução 	0 a 10
1.2	<p>Aplicabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicabilidade é a característica do que se consegue aplicar, empregar, colocar em prática, ocasionar um efeito. • A aplicabilidade avalia o potencial de aplicação do produto ou técnica desenvolvida, fundamentada na abrangência e nos testes de funcionalidade, tendo como referência a fase da cadeia da inovação da pesquisa e possíveis restrições de utilização. • Abrangência representa a extensão do campo de ação em que o produto ou técnica é aplicável, em termos de setor econômico, segmento ou classe de consumo, número de consumidores ou potenciais usuários. • Os testes de funcionalidade são comprovações com método científico da eficácia do produto ou técnica e identificação de possíveis restrições. • Os testes podem ser realizados em laboratório, campo, simulação computacional ou outros ambientes de ensaio equivalentes. 	0 a 10
1.3	<p>Relevância</p> <ul style="list-style-type: none"> • A relevância pondera a importância dos resultados do projeto. • São julgadas as contribuições e impactos do projeto em termos econômicos, tecnológicos, científicos e socioambientais, incluindo todos os seus resultados. • Contribuições e impactos econômicos dizem respeito a ganhos com redução de custos, aumento da eficiência, melhoria da qualidade, oferta de novos serviços. • Contribuições e impactos tecnológicos e científicos dizem respeito à melhoria de infraestrutura laboratorial, obtenção de propriedade intelectual e industrial, transferência de conhecimento e capacitação técnica para aplicação do produto ou técnica desenvolvida. • Contribuições e impactos socioambientais dizem respeito aos benefícios e/ou prejuízos ao meio ambiente e à sociedade, por meio do controle dos impactos 	0 a 10

		negativos e aumento dos impactos positivos.	
1.4	Razoabilidade dos custos	<ul style="list-style-type: none">• A razoabilidade dos custos avalia a pertinência dos gastos incorridos na execução do projeto e a viabilidade econômica dos investimentos realizados, considerando a fase na cadeia de inovação e a natureza dos resultados obtidos ou esperados.	0 a 10
1.5	Execução	<ul style="list-style-type: none">• Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10